

DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	767000-DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	ELTON CARLOS DOS SANTOS MARIANO	01/07/2026 09:32 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	80/2026	63420.000616/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63420.000.616/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais descartáveis, limpeza, expediente, cozinha e segurança para recompletamento de estoque do Paio de Material Comum da DASM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Esta contratação será realizada em um único grupo.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	633509	Colher descartável para sobremesa. Cem Pacotes com 50 unidades.	Pacote 50 Unidades	100	8,99	899,00
	2	235787	Colher descartável para refeição. Cem Pacotes com 50 unidades	Pacote 50 Unidades	100	10,34	1.034,00
	3	274391	Prato plástico descartável pequeno. Aplicação: para fatias de Bolos.	Pacote 100 Unidades	150	23,47	3.520,50
	4	299963	Garfo de mesa descartável adulto, incolor	Pacote 10 Unidades	100	6,70	670,00
	5	243002	Guardanapo de papel folha dupla branco	Pacote 50 Unidades	400	6,31	2.524,00
	6	618310	Copo descartável plástico 200 ml	Caixa 2.500 Unidades	5	125,395	626,98
	7	601034	Limpa-vidro líquido	Frasco 500 ml	60	10,725	643,50
	8	244452	Pasta para limpeza em geral	Pote 500 g	30	6,67	200,10
	9	449762	Desincrustante para limpeza pesada	Litro	15	28,31	424,65
			Desinfetante para limpeza de uso				

1

10	420084	geral.	Litro	60	12,15	729,00
11	637468	Caneta esferográfica azul	Caixa 50 Unidades	3	41,80	125,40
12	432816	Caneta esferográfica preta	Caixa 50 Unidades	3	32,45	97,35
13	624252	Tesoura multiuso 275 mm	Unidade	10	22,20	222,00
14	447943	Pincel para quadro branco azul	Caixa 12 Unidades	1	30,24	30,24
15	447944	Pincel para quadro branco preto	Caixa 12 Unidades	1	29,24	29,24
16	447945	Pincel para quadro branco vermelho	Caixa 12 Unidades	1	23,50	23,50
17	449798	Detergente líquido neutro bombona de 5 litros	Embalagem 5 Litros	10	30,89	308,90
18	258123	Papel alumínio rolo 7,5 m x 45 cm	Unidade	30	8,29	248,70
19	220981	Filme PVC bobina de 300 m	Bobina 300 m	5	36,165	180,83
20	601915	Lacre de segurança numerado azul	Pacote 100 Unidades	30	21,83	654,90
21	395204	Bloco de recado autoadesivo 76 x 76 mm	Pacote 4 Blocos	100	23,90	2.390,00
22	394784	Bloco de recado autoadesivo 50 x 38 mm, cor rosa	Pacote 4 Blocos	100	3,671	367,10
TOTAL GRUPO 1				15.949,88		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

1.5. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qual substituirá o instrumento de contrato.

1.6. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, devendo o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único da contratação.

1.7. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.949,88 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo.

1.8. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa necessária para o reabastecimento do estoque do Paio de Material Comum da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 e tem por finalidade promover o reabastecimento do estoque do Paio de Material Comum da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), mediante aquisição de materiais descartáveis, limpeza, expediente, cozinha e segurança, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de apoio da Organização Militar.

2.2. Os materiais objeto desta contratação possuem natureza de consumo contínuo e são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras da DASM, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização administrativa, controle patrimonial e funcionamento dos diversos setores apoiados pela Administração.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar dificuldades na execução das atividades institucionais, comprometendo a eficiência administrativa, o adequado funcionamento dos setores usuários e a manutenção dos níveis mínimos de estoque estabelecidos para o Paio de Material Comum.

2.4. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos autos do Processo Administrativo nº 63420.000.616/2026-05, o qual demonstrou a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da DASM.

2.5. A solução selecionada consiste na aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica, com julgamento por Grupo Único, considerando a similaridade dos itens, a racionalização administrativa, a simplificação da gestão contratual e a obtenção de maior eficiência logística e operacional para a Administração.

2.6. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo para todos os fins.

3.2. A solução consiste na aquisição de materiais descartáveis, limpeza, expediente, cozinha e segurança destinados ao reabastecimento do estoque do Paio de Material Comum da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), visando garantir o abastecimento regular dos setores apoiados e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

3.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os respectivos códigos CATMAT, unidades de fornecimento, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

3.4. Considerando o ciclo de vida dos produtos, a contratação contempla as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento, utilização e descarte dos materiais, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas à preservação de suas características físicas e funcionais durante o transporte e armazenamento.

3.6. Os materiais de limpeza deverão possuir composição compatível com sua finalidade de uso e atender às normas sanitárias aplicáveis, quando exigidas pela legislação específica.

3.7. Os materiais descartáveis, de expediente, cozinha e segurança deverão apresentar características compatíveis com os padrões usuais de mercado, garantindo desempenho adequado às necessidades da Administração.

3.8. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, devendo ser entregues com prazo remanescente suficiente para consumo regular pela Administração.

3.9. Após sua utilização, os materiais e respectivas embalagens deverão ser descartados em conformidade com as normas ambientais vigentes e os procedimentos internos de gestão de resíduos adotados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e códigos CATMAT constantes deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, devendo apresentar qualidade compatível com os padrões normalmente comercializados no mercado.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão conter identificação do fabricante, lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação específica.

4.5. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente na data do recebimento definitivo pela Administração, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização do contrato.

4.6. Os materiais de limpeza deverão atender às normas sanitárias aplicáveis e, quando exigido pela legislação específica, possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes.

4.7. A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade identificada durante o recebimento provisório ou definitivo.

4.8. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – utilização de embalagens adequadas que reduzam desperdícios e perdas durante o transporte;

II – observância da legislação ambiental vigente durante a fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos;

III – fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis ao respectivo segmento de mercado;

IV – adoção de práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

4.9. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e o reduzido valor contratado.

4.10. Não será exigida amostra dos produtos anteriormente à contratação, podendo a Administração realizar a verificação da conformidade dos materiais por ocasião do recebimento.

4.11. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação de subordinação direta entre os profissionais da contratada e os agentes públicos da contratante.

4.13. Os materiais deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, observando-se integralmente as obrigações assumidas pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.2. A entrega será realizada em remessa única, salvo solicitação expressa da Administração.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação, transporte e armazenamento, de forma a garantir a integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Diretoria de Assistência Social da Marinha – DASM

Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-000.

5.1.6. O horário para recebimento dos materiais será definido pela Administração no momento do envio da Nota de Empenho ou do agendamento da entrega.

5.1.7. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes antes do vencimento do prazo originalmente fixado, ficando a eventual prorrogação sujeita à análise e aprovação da Administração.

5.1.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens constantes da Nota Fiscal.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal dos produtos fornecidos.

5.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

5.3. Garantia dos Produtos

5.3.1. Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quantidade, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, os materiais que apresentarem:

I – defeitos de fabricação;

II – avarias decorrentes do transporte ou armazenamento;

III – divergência em relação às especificações exigidas;

IV – prazo de validade inferior ao exigido;

V – qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

5.3.3. Todos os custos referentes à retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.3.4. A substituição dos materiais rejeitados não interromperá nem suspenderá os prazos contratuais e não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.5. A garantia legal dos produtos independe do prazo de vigência da contratação e poderá ser exigida pela Administração durante todo o período legalmente previsto para responsabilização do fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Nota de Empenho e nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado para essa finalidade.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

III – conferir quantitativos, integridade das embalagens e, quando aplicável, os prazos de validade dos produtos;

IV – registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

V – solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto;

VI – atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

6.9. Caberá ao gestor da contratação acompanhar os atos relacionados à execução contratual, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas, promover a instrução de eventuais processos sancionatórios e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.10. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI – praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 7.1, bem como nos casos em que a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

7.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.9. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

7.11. Os débitos decorrentes de multas administrativas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

8.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades.

8.1.4. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus para a contratante.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

8.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal dos produtos fornecidos.

8.2. Liquidação da Despesa

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, e após a certificação do recebimento definitivo do objeto, a Administração procederá à liquidação da despesa, observando as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, será verificado:

I – o recebimento definitivo dos materiais;

II – a conformidade da Nota Fiscal com o objeto contratado;

III – a regularidade fiscal da contratada, quando exigida pela legislação aplicável;

IV – a existência de eventuais pendências que impeçam o pagamento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção das pendências.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada, após a liquidação da despesa.

8.3.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa.

8.3.3. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

8.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3.5. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.6. Não será efetuado pagamento antecipado sob qualquer hipótese.

8.3.7. O pagamento não isenta a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais nem implica aceitação definitiva do objeto pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A adjudicação ocorrerá por grupo único, devendo o fornecedor apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o grupo.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. A contratada deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – regularidade perante a Fazenda Federal;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigível.

9.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação correspondente.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5.2. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor da contratação e a entrega imediata dos materiais, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Disposições Gerais

9.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observada a legislação vigente.

9.6.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.6.3. A manutenção das condições de habilitação será verificada previamente à contratação e ao pagamento, quando aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.949,88 conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001 / 767000;
- II) Fonte de recursos: 1005000144
- III) Programa de trabalho: 216821
- IV) Elemento de despesa: 339030
- V) Plano interno: B4D7FC002F1 / B4D7MN002F1 / B4D7DV002F1

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para manifestar ciência da Nota de Empenho ou praticar ato que demonstre inequívoca aceitação da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.4. O aceite da Nota de Empenho implica:

I – conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos;

II – vinculação à proposta apresentada;

III – sujeição às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

2.2. A vigência prevista compreende o período necessário à entrega, recebimento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto por motivo não atribuível à contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

3.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade constatada na execução do objeto.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

3.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Nota de Empenho.

4.2. Constituem obrigações da contratada:

4.2.1. Entregar os materiais nas quantidades, especificações, qualidade e prazos estabelecidos.

4.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

4.2.3. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega.

4.2.4. Atender prontamente às determinações da fiscalização.

4.2.5. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.2.6. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, entrega, retirada e substituição dos materiais rejeitados.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

4.2.8. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.9. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos legais.

4.2.10. Observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.2.11. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho para menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.12. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será considerada extinta após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. O recebimento definitivo dos materiais e a quitação do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

5.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Quando a inexecução decorrer de culpa da contratada, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As alterações que não caracterizem modificação do objeto poderão ser formalizadas mediante apostila, na forma da legislação vigente.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.4. As penalidades poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, conforme legislação aplicável.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, por este Termo de Referência e pela proposta apresentada pela contratada.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua aceitação e a execução do objeto caracterizam a concordância integral da contratada com todas as condições estabelecidas na contratação.

9.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara que tomou conhecimento integral do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos, relativos ao Processo Administrativo nº 63420.000.616/2026-05, referente à aquisição de materiais descartáveis, limpeza, expediente, cozinha e segurança para recompletamento do estoque do Paiol de Material Comum da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM).

Declara, ainda, que concorda integralmente com as condições estabelecidas para a contratação, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual adjudicação do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

Local: _____

Data: / /2026

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL JUNIO ALMEIDA ROSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 14:14:57.

ILMA ROSA MARTINS DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 09:32:10.